



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

*Bloco de Esquerda*

**Proposta de alteração à Proposta de Lei 247/X**

**É introduzido um novo Artigo 11º-A com a seguinte redacção:**

“Artigo 11º-A

Registo de movimentos de capitais

É obrigatório o registo dos movimentos de capital que circulem entre instituições financeiras de países da União Europeia e entre estas e as de outros países e cujo montante cumulativo exceda 10000 euros, devendo desse registo constar o montante aplicado, a identidade da entidade emissora da ordem de pagamento, de compra ou de transferência para qualquer efeito, bem como a da entidade destinatária e o objecto da operação, sendo tal registo comunicado ao Banco de Portugal e ao Ministério das Finanças.”

As deputadas e os deputados do Bloco de Esquerda